



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cíntia Ferrini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez	Hospital Geral de Guarus Heder Zampirolli Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coboski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 101, DE 20 DE MAIO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$61.454,04 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **61.454,04**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE				VALOR
18.541.0141.2485.0000	4.4.90.51.00	1719	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	10	010	010		49.783,29
18.541.0141.2485.0000	4.4.90.51.00	1925	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	33	033	033		11.670,75

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE				VALOR
18.122.0095.2705.0000	3.3.90.14.00	1708	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	10	010	010		-10.440,00
18.122.0095.2705.0000	3.3.90.33.00	1710	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	10	010	010		-1.000,00
18.122.0095.2705.0000	3.3.90.35.00	1711	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	10	010	010		-2.500,00

18.122.0095.2705.0000	3.3.90.36.00	1712	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	10	010	010		-1.000,00
18.122.0095.2705.0000	3.3.90.39.00	1713	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	10	010	010		-2.500,00
18.122.0095.2705.0000	3.3.90.93.00	1714	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	10	010	010		-1.000,00
18.122.0095.2705.0000	4.4.90.52.00	1715	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	10	010	010		-1.000,00
18.122.0141.1484.0000	3.3.90.39.00	1716	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	10	010	010		-10.000,00
18.541.0141.2485.0000	3.3.90.39.00	1717	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	33	033	033		-11.670,75
18.541.0141.2485.0000	3.3.90.39.00	1718	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	10	010	010		-19.343,29
18.542.0141.2486.0000	3.3.90.39.00	1720	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	10	010	010		-1.000,00

Anulação (-) **- 61.454,04**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

Guarda Civil Municipal**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, convocar o servidor **Alailton Barros do Carmo**, matrícula 13.629, para comparecer na **SEDE DA GCM**, no Setor de Departamento de Pessoal, no dia 25 de maio de 2020 às 10h, para tratar de assunto de interesse pessoal.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 190/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **18.706**, por ter faltado ao serviço extraordinário em Farol de São Thomé de 13h às 03h, no dia 22/02/2020. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 191/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **13.540**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Postura, no dia 01/02/2020. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 192/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **20.146**, por ter procedido de forma desidiosa, no serviço extraordinário (evento externo) em Farol de São Thomé, no dia 07/02/2020. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e no Artigo 135, inciso XV – “Ao funcionário é proibido: XV – proceder de forma desidiosa”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 193/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **18.705**, por ter faltado ao serviço extraordinário no setor CAIPC – Despertar, de 08h às 14h, no dia 16/02/2020. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 194/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **18.633** por ter faltado ao serviço extraordinário no POG – Centro de 13h às 20h, no dia 21/02/2020. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 195/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **13.049**, por deixar de relatar, em Livro de Parte Diária, informações pertinentes ao bom andamento do serviço, conforme relato do Memorando nº 029/2020 oriundo do Grupamento de Operações Especiais no dia 27/02/2020. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I e III – “São deveres do funcionário: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo” e “III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 196/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **18.846**, por ter faltado ao serviço extraordinário em Lagoa de Cima (evento) de 17h ao término, no dia 22/02/2020. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 197/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **18.757**, por ter faltado ao serviço extraordinário à Disposição da Supervisão Geral de 07h às 19h, no dia 05/03/2020. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 198/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **13.966**, por ter faltado ao serviço extraordinário no setor Terceira Idade de Travessão de 08h às 08h (24h), no dia 08/03/2020. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 199/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **18.796**, por ter faltado ao serviço extraordinário no Hospital Geral de Guarus de 10h às 22h, no dia 08/03/2020. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 200/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **19.096**, por ter faltado ao plantão de serviço no setor Arquivo da Secretaria de Finanças, no dia 13/02/2020 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 201/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.756**, por ter faltado ao plantão de serviço à Disposição da Supervisão Geral, no dia 27/12/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 202/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14.756**, por ter faltado ao plantão de serviço no setor CIDAC, no dia 29/02/2020. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 203/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14.756**, por ter faltado ao plantão de serviço no setor CIDAC, no dia 29/02/2020. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2020

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regimentais, convoca por este Instrumento de Edital, todos os Conselheiros nomeados, para participarem da 1ª Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de maio de 2020 (sexta-feira), às 09 horas, via web conferência, pelo endereço: <https://zoom.us/jt-pj-meetings.html>, em atendimento a Norma Regimental deste Órgão Colegiado de Educação, com a seguinte pauta:

Pauta:

I - Abertura;

II - Ordem do dia: Ajuste do Calendário Escolar; Assuntos gerais.

III - Comunicação do Presidente;

V - Encerramento.

Luciana Eccard Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE OBJETO

PROCESSO Nº. 2019.021.00007-4-PR

PREGÃO SRP Nº. 002/2019

CONTRATO Nº. 003/2020

EMPRESA CONTRATADA: V. C. M. DOS SANTOS REFEIÇÕES - ME

CNPJ: 10.269.696/0001-00

OBJETO: O ACRÉSCIMO DE 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) AO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 003/20, DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, EM RECIPIENTES INDIVIDUAIS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR Nº09, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DE CENTRO POP, EM FUNÇÃO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL- SMDHS.

ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE TOTAL CONTRATO Nº 003/2020	VALOR TOTAL CONTRATO Nº003/2020	ACRÉSCIMO (24,99%)	VALOR CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	R\$13,50	7.787	R\$ 105.124,50	1.945	R\$ 26.257,50
TOTAL DO ADITAMENTO (24,99%) – R\$ 26.257,50					

VALOR: R\$ 26.257,50 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020

Campos dos Goytacazes, 18 de Maio de 2020.

PRYSCLA NUNES RIBEIRO MARINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA 39.097

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, convoca uma Assembleia Ordinária. A reunião ocorrerá dia 22 de Maio de 2020 (sexta-feira), às 9h da manhã (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação). Em função da pandemia e considerando a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania, a reunião ocorrerá de forma online através do aplicativo Jitsi Meet, com a seguinte pauta:

- 1 – Leitura e aprovação da Ata nº 03;
- 2 – Posse e eleição da nova gestão do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 3 – Deliberação sobre as emendas parlamentares para a APAE e São José Operário;
- 4 – Pautas solicitadas no documento enviado pela Sociedade Civil.

Campos dos Goytacazes, 18 de Maio de 2020.

Bruna Machel da Silva Moraes Azevedo
Presidente do CMAS

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

A **Secretaria Municipal de Saúde** torna público e convoca todas as empresas interessadas no fornecimento fornecedoras de equipamentos de proteção individual e insumos de uso médico hospitalar, cujo os mesmos foram frustrados no Pregão nº 006/2020 – SMS, para o credenciamento de propostas junto a este Órgão, sendo a descrição e quantitativos de cada lote, para consumo mensal estimado, se encontra detalhado a seguir: **Aerocâmara retrátil para terapia com aerossol – 110 unidades; Alcool 70% 100ml – 5.000 unidades; Alcool gel 70% 500ml – 5.100 unidades; Avental hospitalar 30g/m² - 13.000 unidades; Espaçoador adulto e infantil – 115 unidades; Macacão 50g/m² tamanho M – 1.900 unidades; Macacão 50g/m² tamanho G – 1.900 unidades; Macacão 50g/m² tamanho GG – 1.850 unidades; Macacão 50g/m² tamanho XGG – 85 unidades; Máscara laringea tamanho 3.0 – 70 unidades; Máscara laringea tamanho 4.0 – 70 unidades; Máscara laringea tamanho 5.0 – 70 unidades; Sapatilha descartável tamanho único – 200.000 unidades; Protetor facial com viseira flexível (Face Shield) – 2.100 unidades; devidamente amparado nas Leis nº 13.979/2020 e 8.666/93. O presente instrumento permanecerá em aberto, com objetivo de viabilizar o credenciamento de propostas economicamente viáveis, de empresas do ramo de atuação, para a futura aquisição dos insumos e equipamentos de proteção individuais aqui relacionados, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional pelo COVID-19. O Instrumento Complementar a esta convocação poderá ser obtido através do site www.campos.rj.gov.br ou solicitado através do endereço eletrônico: compras.sms.camposri@gmail.com, onde também serão recebidas as propostas comerciais.**

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

Cintia Ferrini Farias
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 2º e artigo 8º, inciso X, XIX e XX da Lei Municipal 5.419/93 e Decreto Municipal Nº 272/2014, torna público que foi lavrado o **AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº 0664/2020**, em face de **RECAUCHUTADORA RENOVE DE CAMPOS LTDA**, inscrito no CNPJ 05.451.477/0001-07. No prazo de 15 dias, a partir da data de autuação, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 03 de Maio de 2020.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Fundação Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS NEURCIRURGIÕES PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Nº 001/2020.

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Médicos Neurocirurgiões a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos/FMS, no dia 22/05/2020, às 10h, localizado no Hospital Ferreira Machado, situado à Rua Rocha Leão, 02, Caju – Campos dos Goytacazes, para a assinatura do contrato e lotação, munidos dos documentos, conforme discriminados:

- 1 foto 3x4
- Cópia RG
- Cópia CPF
- Cópia Certif. Reservista
- Cópia título de eleitor
- Cópia CTPS (identificação – frente e verso)
- Cópia PIS/PASEP
- Cópia Certidão de Nascimento ou casamento
- Cópia CPF cônjuge
- Cópia certidão nascimento (filhos menores 14 anos)

- Cópia compr. Residência
- Cópia Declaração de IR completa 2019
- Cópia comprovante Conta salário Santander
- Comprovante de quitação eleitoral
- Certidão negativa vara federal
- Certidão negativa de antecedentes criminais
- Exame médico admissional

Classif.	Nome
1	MARINA COELHO DE ANDRADE BOECHAT
2	CARLOS EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS
3	RAMON GONÇALVES ROMANO CRUZ RIBEIRO
4	DOUGLAS GONÇALVES ROMANO CRUZ RIBEIRO

Campos dos Goytacazes, 20 de maio de 2020.

Alexandro de Oliveira Alves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

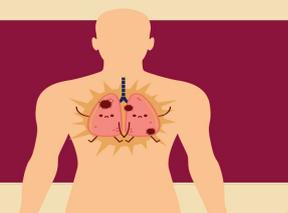


PRINCIPAIS SINTOMAS



EM CASOS MAIS GRAVES:

- PNEUMONIA
- SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE



ATENDIMENTO

Em caso de suspeita de coronavírus, entre em contato pelo telefone 192. Uma equipe médica de plantão poderá tirar suas dúvidas e orientar sobre o tratamento.



DOE SANGUE

o hemocentro precisa de você!



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br